



**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE
CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ, BRASIL, E A UNIVERSIDADE DE GUADALAJARA -
UDEG, MÉXICO**

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (FUNDESTE), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Servidão Anjo da Guarda, no 295-D, bairro Efapi, CEP 89.809-900, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, Brasil, inscrita no CNPJ sob n.o 82.804.642/0001-08, mantenedora da **UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ (UNOCHAPECÓ)**, instituição de educação superior, credenciada pelo Decreto Estadual n.o 5.571 de 27 de agosto de 2002, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Claudio Alcides Jacoski, doravante denominada simplesmente **UNOCHAPECÓ** e a **UNIVERSIDAD DE GUADALAJARA**, com sede em Av. Juárez 976, Col. Centro, C.P. 44100, Guadalajara, Jalisco, México, doravante denominada **UDEG**, neste ato representada por seu Reitor Geral, Dr. Ricardo Villanueva Lomelí, e Secretario Geral, Mtro. Guillermo Arturo Gómez Mata, resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com as declarações e cláusulas a seguir:

DECLARAÇÕES

Que de acordo com sua normatividade, são instituições de educação superior com plena capacidade para se comprometer-se, e que possuem como fins essenciais a docência, a extensão e a pesquisa.

Que as pessoas que se fizerem presentes para a assinatura do presente acordo, declaram sob juramento que o cargo com a qual representam lhes dá poder suficiente para vincular as instituições que eles apresentam sob os termos deste acordo.

Que consideram de fundamental importância para o desenvolvimento de ambos os países em atenção aos objetivos, fins e funções que a sociedade e o Estado lhes confiaram, no sentido de promover e apoiar a docência, a pesquisa e a extensão, razão pela qual é de sua vontade assinar o presente acordo nos termos e condições que se estabelecem a seguir.

CLÁUSULAS

PRIMEIRA. O presente acordo tem como objetivo estabelecer as bases e critérios de interesse mútuo do acordo de cooperação entre a UDEG e a UNOCHAPECÓ.

1

SEGUNDA. Ambas as partes concordam que a cooperação poderá se efetivar nas seguintes áreas:

- a) Intercâmbio de estudantes;
- b) Intercâmbio de pessoal acadêmico;
- c) Desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- d) Elaboração e organização de cursos, conferências, simpósios, especializações, programas de formação e capacitação, entre outros, que forem de interesse e que tragam benefícios acadêmicos, científicos e culturais para ambas as partes;
- e) Publicações conjuntas;
- f) Acordos de co-supervisão,
- g) Outras ações com as quais as partes estiverem de acordo para a execução do presente acordo.

TERCEIRA

Detalhes de implementação de atividades específicas resultantes deste Acordo de Cooperação, serão formalizados por Acordos Específicos e definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente Acordo. Estes instrumentos estão sujeitos á disponibilidade de recursos das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Acordos Específicos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros, quando aplicável;
- e) Cronograma de pagamento, quando aplicável;
- f) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

QUARTA

As partes concordam que os programas de trabalho que derivarem deste acordo serão elevados à categoria de acordos específicos de colaboração, desde o momento em que forem assinados por seus representantes institucionais, e serão considerados anexos do presente instrumento.

QUINTA

Os acordos específicos deverão descrever com toda precisão, como é de praxe, as atividades que serão desenvolvidas, a responsabilidade de cada uma das partes, pessoal envolvido, instalações e equipamentos, cronograma de trabalho, bem como tudo que for necessário para determinar com exatidão os fins e a abrangência

de cada um dos referidos acordos que serão os instrumentos operativos do presente acordo.

SEXTA

As partes concordam em regularizar no acordo específico correspondente as questões relativas a propriedade dos direitos autorais, dos materiais que elaborarem como resultado das atividades conjuntas que desenvolverem, bem como o correspondente aos direitos de propriedade industrial que eventualmente derivarem dos trabalhos de pesquisa.

SÉTIMA

As partes designarão os membros de sua equipe como responsáveis pelo acompanhamento deste acordo, que proporão a assinatura de acordos específicos.

OITAVA

Ambas as partes devem buscar de forma conjunta ou separadamente, junto a outras instituições, instâncias governamentais e organismos de caráter nacional e internacional, a obtenção de recursos necessários para o desenvolvimento dos programas relativos aos acordos específicos, no caso de que tais recursos não possam ser fornecidos, total ou parcialmente, pelas partes implicadas.

NONA

No desenvolvimento dos programas de trabalho, ambas as partes se comprometem a respeitar as normas vigentes e aplicáveis de cada uma delas.

DÉCIMA

As partes não terão responsabilidade por danos e prejuízos ocasionados por causa de força maior ou caso fortuito que impeçam a continuação do presente acordo. Uma vez superados esses eventos poderão retornar as atividades na forma e termos que as duas partes determinarem.

DÉCIMA PRIMEIRA

As pessoas de cada uma das partes que forem designadas para a realização conjunta de qualquer atividade para a execução do presente acordo continuará de forma absoluta sob a direção e dependência da parte com a qual possui vínculo empregatício ou que o tenha sido contratado, por isso não existirá relação com a outra parte, pelo qual em nenhum caso poderão ser considerados patrões substitutos e, portanto, cada uma delas assumirá as responsabilidades que corresponde á referida relação.

DÉCIMA SEGUNDA

Este acordo será válido por cinco anos e entrará em vigor logo que seja assinado por ambas as partes. No caso de assinaturas separadas, produz efeitos a partir da data da última assinatura. Deixa de produzir efeitos jurídicos quando as partes assim o decidirem por mútuo acordo ou quando uma delas notificar por escrito a outra, com três meses de antecedência, da sua intenção de lhe pôr termo. Se estiverem em curso ações de colaboração, o acordo será denunciado até que tais ações sejam cumpridas. As atividades em curso no âmbito do Acordo Específico anteriormente celebrado não serão prejudicadas e devem ser concluídas mesmo que a anulação seja da responsabilidade de um dos participantes. Após este período, o contrato será considerado nulo e sem efeito.



DÉCIMA TERCEIRA.

O presente acordo poderá ser modificado durante a sua vigência por vontade manifestada pelas partes, desde que aplicadas as normatizações vigentes e através dos instrumentos jurídicos correspondentes, obrigando-se as partes a cumprir as novas estipulações a partir de sua assinatura.

DÉCIMA QUARTA

As partes manifestam que a assinatura deste acordo e os compromissos adquiridos são produto de sua boa fé, razão pela qual realizarão todas as ações necessárias para seu devido cumprimento; em caso de haver alguma discrepância sobre sua interpretação, deverá ser resolvida em comum acordo.

Lido o presente instrumento, ambas as partes tomando conhecimento do conteúdo e abrangência de suas cláusulas e indicando que em sua celebração não existe dolo, má fé, ou qualquer outro motivo que vicie seu consentimento, este documento será assinado em quatro vias, duas em português e duas em espanhol.

Local: Guadalajara, Jalisco, México.

Data:

26 NOV 2020

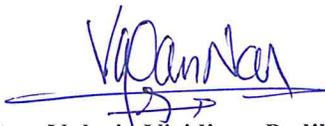
Universidad de Guadalajara


Dr. Ricardo Villanueva Lomeli
Reitor Geral


Mtro. Guillermo Arturo Gómez Mata
Secretário Geral

TESTEMUNHAS

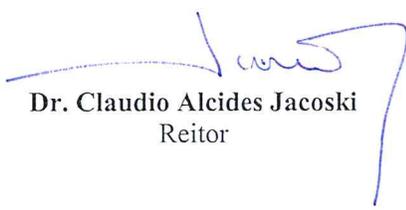

Mtra. Karla Alejandrina Planter Pérez
Reitor de Centro Universitario de los Altos


Mtra. Valeria Viridiana Padilla Navarro
Coordinadora de Internacionalización

Local: Chapecó, Santa Catarina, Brasil

Data:

Universidade Comunitária da Região de Chapecó


Dr. Claudio Alcides Jacoski
Reitor


Rosane Natalina Meneghetti Silveira
Assessoria de Relações Internacionais

de Chape

